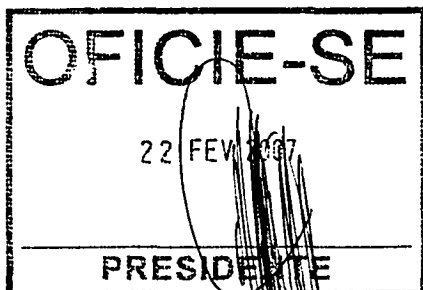




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Domingos Dissei



REQUERIMENTO "D"

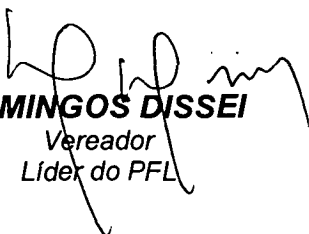
13 - RDS
13- 0178/2007

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja oficiado o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Carlos Augusto Machado Calil, para que aprecie e analise o que é exposto (a construção, vizinha ao Templo, de um condomínio) pelo Monsenhor Cosmo Maestri, da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, da região episcopal Ipiranga, em carta datada de 9 de fevereiro de 2007, endereçada a este Vereador e ora anexada, juntamente com o Decreto 4.104 de 19/12/1958 e informe da construtora, adotando, em sendo o caso, as providências que se fizerem necessárias.

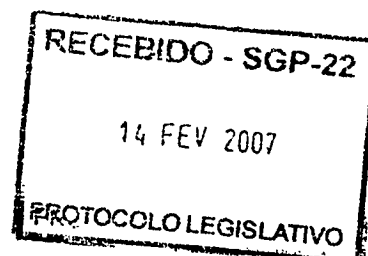
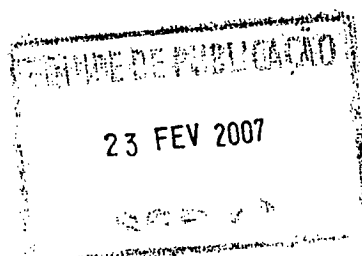
Requeiro, ainda, que das conclusões alcançadas e providências adotadas, seja dada ciência a este Vereador.

Solicito que cópia deste requerimento seja encaminhada ao Monsenhor Cosmo Maestri, da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, à Rua Labatut, 781, CEP 04214-000, Ipiranga, nesta Capital.

Sala das Sessões, em


DOMINGOS DISSEI

Vereador
Líder do PFL



São Paulo, 09 de Fevereiro de 2007.

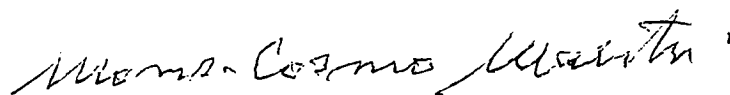
**Ilmo. Sr. VEREADOR
DOMINGOS DISSEI**

Em vista do Projeto que a Empresa **CYRELA BAHIA DE EMPREENDIMENTOS IMOLILIARIOS**, tem a intenção de construir um condomínio à Rua Lord Cockrane, 820, vizinha do Templo dedicado a Nossa Senhora Aparecida do Ipiranga, venho solicitar ao amigo:

- 1º) Esse Templo de Nossa Senhora Aparecida tem como objetivo guardar a imagem da Padroeira que esteve em 1942 no 4º Congresso Eucarístico;
- 2º) Perpetuar também a vida e o trabalho de Dom José Gaspar então Arcebispo de São Paulo;
- 3º) A incumbência recebida do Arcebispo pelo Padre Mario Marques e Serra de construir um Templo digno da Padroeira do Brasil; o que de fato foi realizado;
- 4º) Esse Templo por iniciativa do Padre Mario e do Prefeito da época, foi declarado e é considerado Monumento histórico do Município da Capital, essa Igreja Matriz de Nossa Senhora Aparecida da Várzea do Ipiranga.

Peço ao Sr. Vereador que nos ajude a preservar o valor e a importância desse Santuário e que a futura construção vizinha não venha prejudicar a visibilidade desse Templo.

Abraço em Cristo,



Mons. Cosmo Alessandri
Paróquia N. Senhora Aparecida

DECRETO Nº 4.104 de 19 de DEZEMBRO DE 1958

"Considera monumento histórico do Município da Capital a Igreja Matriz de N.ª S.ª Aparecida, da Varzea do Ipiranga".

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e

Considerando poder interpretar os sentimentos cristãos dos munícipes desta Capital, na sua grande maioria constituídos de católicos:

Considerando que a Santíssima Virgem Mãe de Deus, sob a invocação de Nossa Senhora Aparecida, é a Padroeira do Brasil, sendo também oraço da Paróquia da Varzea do Ipiranga, criada no ano de 1942 pelo saudoso e pranteado Arcebispo Dom José Gaspar de Afonseca e Silva:

Considerando que acabam de ser desmembrados do território da Arquidiocese de São Paulo, erigindo-se canonicamente em arquidiocese independente, a cidade o Santuário de Aparecida, considerados a Capital religiosa do Brasil, centro de devoção do povo brasileiro a Rainha dos Céus:

Considerando que a Igreja, que ora se eleva na Varzea do Ipiranga sorá pela grandeza e pelo estilo gótico, obra de arte e patrimônio a enriquecer a Cidade, como monumento religioso arquitetônico:

Considerando que a conclusão das obras da Matriz será uma homenagem que a Cidade vai prestar ao Eminentíssimo Senhor Cardeal D. Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, primeiro purpurado de São Paulo, dando-lhe assim um grande Santuário de N.ª S.ª Aparecida em sua Arquidiocese:

Considerando que este Santuário será também impercível prelo de saudade ao Arcebispo d. José Gaspar de Afonseca e Silva, por ter sido ele o realizador daquele memorável Congresso Eucarístico Nacional de 42, que projetou São Paulo não só no Brasil como no Exterior e que foi ele o Criador, naquele mesmo ano, da Paróquia da Varzea do Ipiranga para nela ser elevado monumento de fé a perpetuar aquele Congresso guardando a preciosa imagem de N.ª S.ª Aparecida que o presidiu:

Considerando que essa imagem fiel reprodução da outra imagem original, ainda se encontra num barracão, servindo de Matriz provisória - aguardando que o povo de São Paulo resgate sua dívida de gratidão e devoção para com a sua Padroeira concluindo as obras de seu novo Santuário onde Ela terá seu Trono de Glória e de Graças, sustentando os destinos de nossa Pátria;

DECRETA:

Artigo 1º - É considerado monumento histórico do Município da Capital a Igreja Matriz de N.ª S.ª Aparecida da Varzea do Ipiranga.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de São Paulo, 19 de dezembro de 1958
1:052 da fundação de São Paulo.

O Prefeito - Adhemar Pereira de Barros
Sec. S.J. - Otto Cyrillo Lehmann
Sec. S.F. - Milton Imbrota
Sec. Obras - Alberto de Sagottis
Sec. E.Cult. - João Gomes Martins Filho
Sec. Hig. - José Barone Mercadante

Pub. na Directoria do Dep. do Exp. e do Pessoal da Sec. de Neg. Int. e Jur. -
em 19 de dezembro de 1958 : O Direto - Hedair Labre França.



São Paulo, 07 de agosto de 2006.

Aos condôminos lindeiros ao terreno
Da obra à R. Labatut 343-Ipiranga

Nós da empresa Cyrela Bahia de Empreendimentos Imobiliários estamos iniciando os serviços da obra situada à Rua Labatut nº 343 x Rua Lord Cockrane, 820 – Ipiranga e contratamos os serviços da Antonelli - Avaliações e Perícias para execução de um laudo dos imóveis lindeiros à nossa futura obra.

Visando um atendimento diferenciado e seguro aos Senhores vizinhos à nossa obra, pedimos que permitam livre acesso aos Engº Marcelo Antonelli (cel 8175-2756), portador do CREA 5060353854/D, e ao Engº José Ricardo Pinto (cel 9261-3274), às portador do CREA 5060043927/D, dependências de vossos imóveis, para realização de seu trabalho profissional, os quais nos dará subsídios para evitarmos possíveis danos futuros aos mesmos.

Tal laudo ficará à disposição de Vossas Senhorias na obra, caso desejem consultá-lo, e em caso de dúvida, entre em contato conosco no tel 5044-6367, e fale com Engº Flavio ou Grazina.

www.cyrela.com.br



Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400 - 10º andar - São Paulo - SP - CEP 04538-132 - tel: 55 - 11 - 4502.3000

EXCERTE DO LAUDO PERICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31.º GV Vereadora Claudete Alves

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0180/2007

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.236, de 11 de novembro de 2005, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso do imóvel em tela, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO que o objeto de tal decreto, ensejou a abertura do Processo 2005/0286086/0, prevendo reforma para adaptação do prédio para a construção de um Centro de Educação Infantil e Escola Municipal de Educação Infantil;

CONSIDERANDO matéria publicada no Caderno Cidades do Jornal da Tarde de 23 de julho de 2005, aponta que o local onde funcionava a Escola Estadual de Ensino Fundamental Jacob Leib Lewin, foi fechada por falta de alunos e o prédio que seria reutilizado pela Prefeitura, foi invadido e está sendo destruído e oferecendo sérios riscos à segurança da população.

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja oficiada a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. Secretário, quanto ao histórico do imóvel, supra citado, situado à Rua Orlando Frutucelli, nº 150, Vila Verde, Itaquera, desde a seção do imóvel via Decreto. Bem como, a Guarda Civil Metropolitana, na pessoa do Coordenador Municipal de Segurança Urbana, quanto às ações desenvolvidas na região e entorno deste próprio municipal para garantir a segurança dos moradores.

Sala das Sessões, em


CLAUDETE ALVES
Vereadora

